

## **CONSELHO ESTADUAL DE SANEAMENTO - CONESAN**

## ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONESAN

1 Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2013, às quatorze horas, realizou-se a décima 2 segunda reunião ordinária do Conselho Estadual de Saneamento, na sala de reuniões da 3 Secretaria de Habitação e Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul - SEHABS, sito à 4 Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 14º andar, na cidade de Porto Alegre, com a presença 5 dos seguintes conselheiros: Sr. Marcel Martins Frison, Presidente do Conselho, Sr. Tiago Silva 6 de Oliveira, representante da Secretaria de Estado das Obras Públicas, Irrigação e 7 Desenvolvimento Urbano, Sr. Gustavo de Mello, representante da União, Sr. Ronaldo Franco 8 de Oliveira, representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento rural Pesca e 9 Cooperativismo, Sr. João Vargas de Souza, representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do 10 Tramandaí, Sra. Rosanne Lipp João Heidrich, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Participação Cidadã, Sr. Sérgio Luiz Cardoso, representante da 11 12 CORSAN, Sr. Clóvis Galery, representante da Secretaria de Estado da Saúde, Sr. Adolfo Klein 13 representante do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sinos e do Secretário Executivo do 14 Conselho, Sr. Guilherme Barbosa. Registram-se também, na qualidade de assistentes, as 15 seguintes presenças: Sr. Pedro Antonio Dall Acqua (SEHABS), Sr. Rafael Newton Zanetti 16 (SEHABS). Contou ainda com a presença do palestrante, Sr. Paulo Paim, Diretor de Irrigação da 17 SOP. A reunião foi aberta pelo Secretário Executivo do Conselho, Sr. Guilherme Barbosa, que 18 agradeceu a presença de todos e passou à pauta do dia: I - Informes, II - Aprovação da Ata da 19 10ª e 11ª reunião, III – Apresentação do Plano de Irrigação no Contexto dos Usos Múltiplos da 20 Água – PIUMA, IV – Discussão sobra as propostas de Resoluções 01/2013 e 02/2013 – 21 CONESAN, V - Fundo Estadual de Saneamento, e VI - Assuntos Gerais. I - Informes - o 22 Secretário Executivo informa que está sendo propostas para aprovação do CONESAN duas 23 Resoluções, a de número 01/2013 que, a exemplo da legislação federal, a condição para o 24 município celebrar contrato, convênio ou outro instrumento congênere vinculado a acões de 25 saneamento básico com órgãos ou entidades estaduais está vinculado a existência de Plano 26 Municipal de Saneamento Básico. A de número 02/2013 versa sobra a formação da Câmara 27 Técnica para o acompanhamento da execução do Plano Estadual de Saneamento. Comunicou 28 também que no dia 06 de setembro próximo serão abertas as propostas do Plano Estadual de 29 Saneamento. Item II – Aprovação das Atas da 10ª e 11ª reunião do CONESAN – Sem ressalvas, 30 as atas foram aprovadas na integralidade. Item III - A seguir a palavra foi disponibilizada ao 31 senhor Paulo Paim que apresentou o Plano de Irrigação no Contexto dos Usos Múltiplos da 32 Água — PIUMA. Apresentação está anexa. Encerra a apresentação, foi aberto espaço para 33 debate. O Conselheiro Sérgio Cardoso destacou que para o desenvolvimento dos planos de 34 bacias hidrográficas e do PIUMA foi desenvolvida uma grande base de dados socioeconômicas 35 que já sistematizada, a qual deverá ser utilizada pela empresa responsável pela elaboração do

Plano Estadual de Saneamento., reforça que para assuntos que envolvem recursos hídricos a unidade de planejamento a ser adotada é a bacia hidrográfica. O Conselheiro João Vargas de Souza entende que o PIUMA vem para satisfazer uma exigência rápida, irrigar principalmente a cultura do arroz, em segundo plano para irrigar as demais culturas, acha interessante que o PIUMA voltasse os olhos para as vocações econômicas regionais, dado que a introdução de novas culturas em regiões não vocacionadas impactam profundamente nos aspectos sócioambinetais das respectivas regiões. O Conselheiro Gustavo Melo parabeniza a SOP pelo desenvolvimento do PIUMA, registra que a frase "menos energia na produção de diagnóstico" é muito útil, dado que existe grande volume de investimentos no Estado e que o plano estadual de saneamento é muito importante como instru7mento balizador na elaboração dos planos municipais de saneamento. Entende que o PIUMA deve ser apresentado em fóruns de outras instâncias, bem como trabalhar o critério de planejamento nas sub-bacias de forma a qualificar e tornar mais efetivos os projetos de saneamento básico. P Presidente do CONESAN coloca que o dilema que o Estado enfrenta é o da água como um instrumento econômico, seja quando se discute os recursos hídricos e a cobrança pela utilização da água no âmbito das bacias hidrográficas seja quando se discute a profissionalização das culturas irrigadas. Menciona que, o momento requer a coragem necessária para uma profunda e madura discussão da sociedade gaúcha sobre os temas, afim de que se possa chegar a um planejamento adequado e inclusivo de todos os setores que utilizam a água como insumo, desde o pequeno até grande produtor de forma isonômica. Item IV - Discussão sobre as propostas de Resoluções 01/2013 e 02/2013 – CONESAN, o Secretário Executivo comunica ao Plenário que não há o quórum suficiente para deliberar sobre as Resoluções 01 e 02 do CONESAN. Comunicou também que o convênio firmado entre a CORSAN/SEHABS/FAMURS, desde que houve a troca da direção na FAMURS está descontinuado. O Presidente do CONESAN solicita que o Secretário Executivo o agendamento de reunião com a Presidência da FAMURS para tratar do assunto. Item V - Fundo Estadual de Saneamento - O Secretário Executivo manifesta que ASSEMAE rejeitou a formação do Fundo na forma em que foi concebido, propondo que o Fundo ao invés de financiar obras, sirva como instrumento de subsídio. Comunicou que uma possível nova fonte de recurso para compor o Fundo seria originária de parte dos recursos oriundos de multas aplicadas pelo Ministério Público pelo não cumprimento de Termos de Ajustes de Conduta na área de saneamento. O Conselheiro Gustavo Mello manifesta-se contrário a esta fonte de recursos, pois entende que o pais vive uma etapa de repactuação democrática em termos de saneamento básico, tanto os governos federal, estadual e municípios estão se preparando para três décadas de investimentos, não se pode utilizar a judicialização do saneamento como fonte de recursos para o próprio saneamento, haja vista que os TAC atentam contra os aspectos do planejamento e com os esforços de qualificação da prestação dos serviço de saneamento. O Conselheiro Sérgio Cardoso manifesta-se que o grande desafio é fazer o plano estadual vir à tona, não consegue vislumbrar o fundo como uma pauta prioritária e que vai gerar desgaste entre os atores, dado que o problema não é a falta de recursos para investimento em saneamento, coloca até que ponto vale a pena levar esta pauta como um ponto de tensionamento dado que será uma discussão desgastante e que a prioridade no momento é a elaboração do plano estadual de saneamento. O Conselheiro Adolfo Klein manifesta que atualmente todos os fundos existentes no Estado estão sendo contingenciados pelo tesouro estadual, portanto, embora seja o fundo criado, o mesmo poderá não se converter em fonte de recursos para o setor. O Presidente do

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81	CONESAN manifesta que não tem expectativas que as questões plenas atinentes a gestão do
82	saneamento básico não se consolidam integralmente dentro de um prazo de 10 anos, mesmo
83	assim os temas precisam ser enfrentados tempestivamente e de forma a consolidar sistema de
84 85	saneamento no menor prazo possível, portanto o debate e a maturação das ideias sobre a
86	formação do fundo deve ser mantida no âmbito do CONESAN. O Conselheiro Gustavo Mello concorda com a manifestação do Presidente, e que o fundo se constitui como um dos
87	importantes aspectos do planejamento. O conselheiro Clóvis Galery manifesta que o debate
88	sobre a formação do fundo é fundamental, mas também não pode ser levado como um
89	instrumento de tensionamento entre os vários setores envolvidos neste momento. O
90	Secretário Executivo sugeriu como um item de pauta para a próxima reunião o Acórdão do
91	Supremo Tribunal Federal sobre o a ADIN 1.842 que trata sobre a titularidade dos serviços de
92	saneamento básico no âmbito das regiões metropolitanas e aglomerados urbanos legalmente
93	constituídos. O Conselheiro Gustavo Mello sugere que tanto a ASSEMAE e a CORSAN
94	apresentem ao Conselho a suas visões sobre o tema. O áudio com o conteúdo integral da
95	reunião está disponível na Secretaria Executiva do CONESAN.
96	Marcel Martins Frison
97	Tiago Silva de Oliveira
98	Nádia Pilati
99	Rosane Lipp João Heidrich
100	Sérgio Luiz Cardoso
101	Nanci Benigni Giugno
102	Adilson João Steffen
103	Marcel Martins Frison
104	Gustavo de Mello
105	Tiago Silva de Oliveira
106	Ronaldo Franco de Oliveira
107	João Vargas de Souza
108	Adolfo Klein
109	Rosanne Lipp João Heidrich
110	Sérgio Luiz Cardoso
111	Clóvis Galery
112	Guilherme Toledo Barbosa